



SUPERINTENDÊNCIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO

**Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá**  
Departamento Financeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 05060654.000019/2026-18

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças OpenAI de Software Chat-GPT, versão Business.

**1.2. FINALIDADE**

O problema identificado é a necessidade de apoio às atividades institucionais da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU). A real necessidade gerada por ele é otimizar a elaboração, revisão e padronização de documentos administrativos, relatórios técnicos, despachos, pareceres e instrução de processos. Almeja-se alcançar com a contratação maior celeridade, padronização, qualidade técnica e eficiência administrativa das ações desenvolvidas pela Autarquia, ressaltando que a ferramenta não substitui a análise crítica e validação do servidor

**1.3. NATUREZA DO OBJETO**

Comum.

**1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: se contínuo ou não.**

Contínuo.

**1.5. SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

Não se aplica para a presente contratação.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Departamento Administrativo Financeiro da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU)

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida deverá contemplar solução tecnológica baseada em inteligência artificial generativa, acessível por meio de plataforma digital segura, estável e amplamente difundida, destinada a apoiar as atividades administrativas, técnicas e estratégicas desenvolvidas por esta Unidade Gestora.

A solução a ser contratada deverá possibilitar a geração, revisão, consolidação e aprimoramento de textos técnicos e administrativos, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de despachos, pareceres, relatórios gerenciais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, minutas

contratuais, respostas a órgãos de controle e demais documentos inerentes à rotina da Administração Pública, observando-se a legislação vigente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Deverá, ainda, oferecer suporte à análise de informações, sistematização de dados, organização de fluxos administrativos, apoio à tomada de decisão, padronização de procedimentos internos e otimização do tempo despendido pelos servidores, contribuindo de forma direta para o aumento da produtividade institucional e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A plataforma deverá apresentar funcionamento contínuo, com elevado grau de disponibilidade, interface intuitiva e compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados no ambiente corporativo da Administração Pública, não demandando a instalação de infraestrutura local adicional nem a aquisição de equipamentos específicos.

Como requisito essencial, a solução deverá assegurar a proteção das informações inseridas, observando boas práticas de segurança da informação e confidencialidade, bem como possibilitar o uso simultâneo por múltiplos usuários, conforme quantitativo de licenças definido no presente estudo, durante todo o período contratual.

A contratação deverá abranger licenças de uso com vigência compatível com o planejamento institucional, incluindo suporte técnico, atualizações automáticas da plataforma e acesso às funcionalidades avançadas da ferramenta, de modo a garantir a continuidade do serviço, a evolução tecnológica da solução e a aderência permanente às necessidades administrativas da unidade demandante.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado contemplou a identificação e análise das principais soluções de inteligência artificial generativa disponíveis para uso corporativo, destinadas ao apoio das atividades administrativas e técnicas no âmbito da Administração Pública.

Foram analisadas plataformas consolidadas no cenário nacional e internacional, disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), dentre as quais se destacam o ChatGPT Business (OpenAI), o Microsoft Copilot (integrado ao Microsoft 365), o Google Gemini for Workspace e o Claude Team/Enterprise (Anthropic). Todas apresentam funcionalidades voltadas à geração, revisão e aprimoramento de textos, organização de informações e apoio à produtividade institucional.

A análise comparativa evidenciou diferenças estruturais relevantes entre as soluções. O Microsoft Copilot opera de forma integrada ao ecossistema Microsoft 365, com funcionamento nativo nos aplicativos Word, Excel, Outlook e Teams, exigindo que a organização esteja inserida e estruturada nesse ambiente corporativo. O Google Gemini for Workspace, de modo semelhante, encontra-se vinculado ao ecossistema Google Workspace, condicionando seu pleno funcionamento à adoção institucional dessa suíte digital. Em ambos os casos, a implementação da solução pressupõe dependência tecnológica de plataformas específicas e eventual adequação da infraestrutura digital existente.

A solução Claude Team/Enterprise apresenta recursos compatíveis com o segmento de inteligência artificial generativa, porém possui menor difusão no setor público brasileiro e menor consolidação institucional quando comparada às plataformas amplamente utilizadas em ambientes administrativos.

**O ChatGPT Business, por sua vez, diferencia-se por operar de forma independente de ecossistemas corporativos proprietários**, não exigindo vinculação obrigatória a suítes digitais específicas. A plataforma disponibiliza ambiente corporativo próprio, com gestão administrativa centralizada de usuários, organização por equipes, controle de acessos, atualização contínua e funcionamento multiplataforma via navegador, sendo compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, sem necessidade de reestruturação sistêmica ou aquisição de ferramentas adicionais.

Trata-se de solução amplamente difundida em âmbito institucional, com elevado grau de maturidade tecnológica e estabilidade operacional, permitindo utilização simultânea por múltiplos usuários e apoio estruturado à elaboração, revisão, consolidação e padronização de documentos administrativos e técnicos. Ressalta-se que a ferramenta atua exclusivamente como instrumento de apoio à produção textual e organização de informações, permanecendo a responsabilidade técnica, jurídica e

decisória integralmente sob atribuição dos servidores públicos.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o ChatGPT Business apresenta maior aderência às necessidades institucionais da SDU, especialmente quanto à independência tecnológica, compatibilidade com a estrutura existente, maturidade de mercado, estabilidade operacional e adequação às rotinas administrativas da Administração Pública, demonstrando-se como a solução mais apropriada sob os critérios de eficiência, funcionalidade e interesse público

## **5. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC objeto da presente contratação consiste na **disponibilização de 12 (doze) licenças do software ChatGPT, versão Business**, da empresa OpenAI, em ambiente corporativo dedicado, seguro e administrável, **pelo período de 30 (trinta) meses**, destinado ao apoio às atividades administrativas, técnicas e jurídicas desenvolvidas pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU.

5.2. O levantamento de mercado contemplou a identificação e análise das principais soluções de inteligência artificial generativa disponíveis para uso corporativo, ofertadas em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), destinadas ao apoio às atividades administrativas no âmbito da Administração Pública. Foram analisadas, dentre outras, as plataformas Microsoft Copilot, da Microsoft; Google Gemini for Workspace, da Google; e Claude Team, da Anthropic.

5.3. A análise comparativa evidenciou diferenças estruturais relevantes entre as soluções. O Microsoft Copilot opera de forma integrada ao ecossistema Microsoft 365, com funcionamento nativo em aplicativos como Word, Excel, Outlook e Teams, exigindo que a organização esteja inserida nesse ambiente corporativo. De modo semelhante, o Google Gemini for Workspace encontra-se vinculado ao ecossistema Google Workspace, condicionando seu pleno funcionamento à adoção institucional dessa suíte digital. Em ambos os casos, a implementação pressupõe dependência tecnológica de plataformas específicas e eventual reestruturação da infraestrutura digital existente.

5.4. A solução Claude Team apresenta funcionalidades compatíveis com o segmento de inteligência artificial generativa, porém registra menor difusão no setor público brasileiro e menor consolidação institucional quando comparada às plataformas amplamente utilizadas em ambientes administrativos.

5.5. O ChatGPT Business, por sua vez, diferencia-se por operar de forma independente de ecossistemas corporativos proprietários, não exigindo vinculação obrigatória a suítes digitais específicas. A plataforma disponibiliza ambiente corporativo próprio, com gestão administrativa centralizada de usuários, organização por equipes, controle de acessos, atualização contínua e funcionamento multiplataforma via navegador, demonstrando plena compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela SDU, sem necessidade de reestruturação sistêmica ou aquisição de ferramentas adicionais. Trata-se de solução amplamente difundida em âmbito institucional, com elevado grau de maturidade tecnológica e estabilidade operacional, permitindo utilização simultânea por múltiplos usuários e apoio estruturado à elaboração, revisão, consolidação e padronização de documentos administrativos e técnicos.

5.6. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.305/2010, abrangendo, de forma integrada e contínua:

a) disponibilização e ativação das 12 (doze) licenças em ambiente corporativo próprio, com credenciamento institucional, configuração inicial e gestão centralizada de usuários pela Administração;

b) fase de utilização e consumo, correspondente ao uso contínuo da ferramenta pelos servidores autorizados para elaboração, revisão, consolidação e padronização de documentos administrativos, relatórios técnicos, despachos, pareceres e demais atos institucionais, permanecendo a responsabilidade técnica, jurídica e decisória integralmente sob atribuição dos servidores públicos;

c) atualizações automáticas e manutenção evolutiva asseguradas pelo fornecedor, com incorporação de melhorias funcionais, aperfeiçoamentos tecnológicos e atualizações de

segurança, sem ônus adicional à Administração enquanto perdurar o contrato;

d) suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, estabilidade e desempenho adequado da solução;

e) segurança da informação e proteção de dados, contemplando criptografia de dados em trânsito e em repouso, autenticação multifator (MFA), controle administrativo centralizado e mecanismos de governança compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação, com garantia expressa de que os dados institucionais inseridos no ambiente corporativo não serão utilizados para fins de treinamento de modelos de inteligência artificial, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

f) encerramento contratual ou renovação, conforme conveniência e oportunidade da Administração, sem geração de passivos ambientais, tecnológicos ou informacionais, considerando a natureza digital, imaterial e não poluente da solução.

5.7. Sob o aspecto da sustentabilidade, destaca-se que a solução contratada possui caráter essencialmente digital e imaterial, inexistindo consumo de matérias-primas físicas, geração de resíduos sólidos ou necessidade de descarte ambiental. A contratação revela-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência administrativa, contribuindo, inclusive, para a redução indireta do consumo de papel e insumos físicos no âmbito da SDU.

5.8. O quantitativo de 12 (doze) licenças pelo período de 30 (trinta) meses foi definido de forma técnica, motivada e proporcional, com base na estimativa de usuários estratégicos vinculados aos setores administrativos, técnicos e jurídicos da SDU, considerando a natureza transversal da ferramenta, o volume de demandas institucionais e a necessidade de assegurar o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

5.9. Dessa forma, a solução de TIC ora descrita revela-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades institucionais da SDU, atendendo integralmente aos requisitos legais, técnicos, operacionais, de segurança da informação e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente, bem como às diretrizes estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem o presente processo administrativo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Considerando o quantitativo de 12 (doze) licenças corporativas do software ChatGPT, versão Business, pelo período de 30 (trinta) meses, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais)**.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para soluções equivalentes e enquadra-se no limite estabelecido para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução é indivisível por natureza, tratando-se do fornecimento de um conjunto de licenças de um mesmo software. O parcelamento do objeto (fornecimento de licenças) não é aplicável, pois comprometeria a padronização e a gestão do uso da ferramenta. A certidão de inexistência de fracionamento indevido de despesa, presente no processo, corrobora a decisão de contratar o objeto em lote único.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização desta solução.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e aos instrumentos

formais de governança da Administração Pública Municipal, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU.

O objeto está registrado no PCA 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/06060724000107/2026/1>

Classificação no PCA:  
Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO  
UASG: 930926  
ID do item no PCA: 42  
Identificadores: 930926-17/2026

O objeto refere-se à contratação de serviços de licenciamento de solução tecnológica destinada ao suporte das atividades institucionais da SDU, notadamente aquelas relacionadas à gestão urbanística, habitacional e à regularização fundiária, assegurando maior eficiência administrativa, padronização documental, rastreabilidade e monitoramento eletrônico dos processos sob responsabilidade da Autarquia.

A contratação encontra-se alinhada aos planos de governança instituídos pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá e pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, observando as diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento institucional, modernização administrativa e melhoria da prestação de serviços públicos.

Ademais, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, instrumento central de planejamento estratégico da Administração Pública, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas governamentais para execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano, assegurando coerência entre planejamento, execução orçamentária e ação administrativa.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento formal e material da contratação com o planejamento institucional vigente, atendendo às exigências de governança, transparência e racionalidade administrativa.

#### 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- **Benefícios Diretos:** Promoção de significativa celeridade na elaboração e revisão de documentos administrativos e técnicos, assegurando a padronização formal e material dos atos administrativos, o aprimoramento substancial da qualidade técnico-jurídica das manifestações produzidas, bem como a racionalização e otimização dos fluxos e processos de trabalho no âmbito institucional.

- **Benefícios Indiretos:** Redirecionamento mais eficiente dos recursos humanos para atividades de natureza eminentemente analítica, estratégica e decisória, contribuindo para o fortalecimento institucional da SDU, o incremento da eficiência administrativa e o pleno e qualificado desempenho de suas competências legais e regimentais.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração já designou a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Técnico e Administrativo), bem como os servidores para as funções de Gestor e Fiscais (Técnico e Administrativo) do futuro contrato, conforme despachos constantes no processo. (ID'S: 1454361; 1454824; 1441884; 1442308)

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram, no âmbito da presente contratação, riscos concretos ou potenciais capazes de ensejar impactos ambientais negativos, diretos ou indiretos, uma vez que o objeto contratado não envolve a utilização de recursos naturais, a geração de resíduos, a emissão de poluentes ou qualquer intervenção física no meio ambiente.

#### 13. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos do presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar os eventos que possam impactar a execução do objeto e a gestão contratual, possibilitando a

adoção de medidas preventivas e mitigadoras ao longo de todo o ciclo da contratação.

Com base no mapeamento realizado, considerando a natureza do objeto, o modelo de prestação em ambiente de computação em nuvem (SaaS) e a inexistência de execução física ou operacional complexa, a contratação foi classificada como de **RISCO MÉDIO**. Tal enquadramento decorre da dependência de disponibilidade contínua da plataforma tecnológica e dos aspectos relacionados à segurança da informação, os quais, embora relevantes, são mitigáveis por meio de instrumentos contratuais adequados e controles administrativos internos.

Diante desse enquadramento, prevê-se a inserção, no Termo de Referência e no instrumento contratual, de cláusulas de nível de serviço (SLA) que assegurem a disponibilidade mínima da solução, bem como a exigência de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e com normas reconhecidas de segurança da informação. Também será assegurada a garantia de portabilidade dos dados ao término da vigência contratual, além da definição de matriz de riscos com clara delimitação das responsabilidades entre a Administração e a contratada, especialmente quanto à confidencialidade, integridade das informações e continuidade dos serviços.

A classificação como risco médio demonstra que a contratação apresenta grau de previsibilidade adequado e possibilidade de controle eficiente por meio de instrumentos jurídicos e administrativos, não configurando complexidade elevada ou exposição excepcional à Administração Pública

#### 14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com fundamento nos elementos técnicos, administrativos e jurídicos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara, de forma expressa e conclusiva, que a contratação pretendida é **viável, razoável e adequada** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta revela-se compatível com as competências legais da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, alinhada aos objetivos institucionais da Autarquia e aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e boa administração pública, contribuindo de maneira direta para a melhoria da qualidade técnica, celeridade e racionalização dos processos administrativos.

Diante disso, conclui-se que a contratação atende plenamente ao interesse público, mostra-se tecnicamente apropriada, juridicamente regular e administrativamente recomendável, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do planejamento e da formalização contratual.

#### 15. **RESPONSÁVEIS**

Marabá - PA, 13 de março de 2026.

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Otaniel Ferreira Santos**

Fiscal Administrativo

Coordenador I

Portaria nº 001/2026 - GB

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Luciano Viegas Marinho**

Fiscal Técnico

Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento Assinado Eletronicamente*  
**Fernando Silva Pacheco**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano  
Portaria nº 4135/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Otaniel Ferreira Santos, Coordenador I**, em 13/03/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Viegas Marinho, Chefe de Divisão**, em 13/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Pacheco, Superintendente de Desenvolvimento Urbano**, em 13/03/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1666027** e o código CRC **EA5F6FCB**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

sdu.financeiro@maraba.pa.gov.br, - Site - [www.maraba.pa.gov.br](http://www.maraba.pa.gov.br)